

CONTRATO OCS Nº 211/2014
Nº SAP 4400000679

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E A CLARO S.A. (EX-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL), NA FORMA ABAIXO:

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília - DF e serviços no Rio de Janeiro – RJ, na Av. República do Chile, nº 100, CEP 20031-917, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente **BNDES**, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social; e a **CLARO S.A. (EX-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL)**, com sede Rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP 04565-907, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.432.544/0001-47, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, nos termos da autorização exarada pela Sra. Superintendente da Área de Tecnologia da Informação, em 10/03/2015, no âmbito da IP ATI/DESET nº 07/2015, de 06/03/2015, conforme previsão orçamentária sob rubrica nº 3101300003, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993, celebram o presente Instrumento Contratual Aditivo nº 01, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade substituir a sociedade contratada – **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL** – pela sociedade **CLARO S.A.**, qualificada no preâmbulo supra, que a sucederá nas obrigações e direitos oriundos do referido ajuste, em função da incorporação daquela por esta, formalizada em Ata de Assembleia Geral Extraordinária datada de 18/12/2014.

Parágrafo Único

Em virtude da alteração qualitativa apontada no *caput* desta Cláusula, alteram-se o preâmbulo do **CONTRATO**, nos termos já retificados acima, bem como a sua Cláusula Décima Terceira (Garantia Contratual), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

Por força do Aditivo nº 01 ao **CONTRATO**, a garantia prestada, no valor de R\$ 100.623,81 (cem mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**, deverá ser alterada, de modo a incluir a nova Tomadora **CLARO S.A.**, sendo liberada após o cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** se obriga a apresentar a nova garantia, no valor total indicado no caput desta Cláusula, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura deste Aditivo, sob pena de descumprimento do **CONTRATO** e da incidência das penalidades nele previstas."

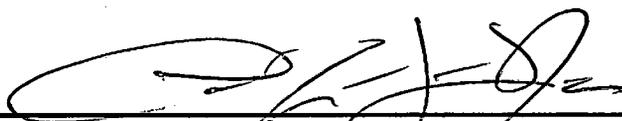
CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO**, não importando este Instrumento Contratual Aditivo nº 01 em novação.

As folhas deste Aditivo são rubricadas por Julia Maria Pilla zur Nedden, advogada do **BNDES**, por autorização do(s) representante(s) legal(is) que o assina(m).

Firmam o presente instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2015.



BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL -
BNDES

CLARO S.A.
(EX-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL)

Testemunhas: ,



Nome: Luís CLAUDIO DERBY
CPF: 923433257-15



Nome: Thaís Dinorá F. de Azevedo
CPF: 350146050-01

Cartório de 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, Centro, Rio de Janeiro, Tel: 3932-4000, Tabela de Pedra
Reconheço por semelhança as firmas de: ALDO ZIBCOU GRIMALDI
(LALDF-2/012-V) e REGINA CELIA DE OLIVEIRA SEPULVEDA MAZEDO
(LALDF-17/84-V) (XXXXXXXX02D5)
Rio de Janeiro, 06 de abril de 2015. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia
Felipe Oliveira Cadrini - Escrevente total
EAMZ-77965 YAI / EAMZ-77966 CED
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

[Handwritten signature]
12º OFÍCIO DE NOTAS
Felipe Oliveira Cadrini
Escrevente
Cad. 04/12243
Rosário, 134 - RJ